



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 45.692.139/0001-81, Rua João Vergílio de Paula Neto, nº 444, Centro Atalaia - PR, CEP: 87.630-000, representante legal, Sócios: **RICARDO VINICIUS DA SILVA**, CPF nº 066.309.709-69, residente e domiciliado na Rua João Vergílio de Paula Neto, nº 444, Centro Atalaia - PR, CEP: 87.630-000.

As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO:

R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS E CENÁRIO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SANTA MONICA	SRV	1,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL							31.000,00

O valor total máximo previsto da licitação é **RS 31.000,00** (Trinta e Um Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A CONTRATADA fica acondicionada aos prazos conforme termo de referência e proposta do licitante, após ser apresentado a solicitação do setor responsável. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Isabela P. Carvalho

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	8360	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 21 do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato o **Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

Isabela P. Carvalho

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Novembro de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

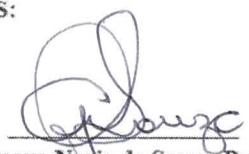


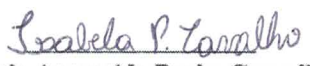
RICARDO VINICIUS DA SILVA

RICARDO VINICIUS DA SILVA
c2abc644fda8de0041eaa1f2a9cb0607

RICARDO VINICIUS DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Gilmara Neris de Souza Prado
Sec. de Educação, Cultura e Esporte
CPF: 495.952.299-20


Isabela Aparecida Penha Carvalho
Diretora Municipal de Educação
CPF: 109.808.869-70

**Contrato 173 - 2022 CONTRATO, INEXIGIBILIDADE N 21, BANDA SANTA
MONICA.pdf**

Código do documento #e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82

Assinaturas



RICARDO VINÍCIUS DA SILVA
bandasantamonica@hotmail.com
Assinou

RICARDO
VINÍCIUS DA
SILVA

Eventos do documento

22/11/2022 09:04:36

Documento número e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82 **criado** por Alex Barbosa. Email: alex@ingaville.com.br

22/11/2022 09:05:05

Assinante RICARDO VINÍCIUS DA SILVA (Email: bandasantamonica@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82

22/11/2022 09:05:06

O documento e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82 recebeu o status de **enviado**

22/11/2022 09:06:48

Assinante RICARDO VINÍCIUS DA SILVA (Email: bandasantamonica@hotmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento** 1b28c1313ca9faca66c452ed9a7ee3c2f0d430d4f896eb198bc1bb6fd23a2185 com o IP: 187.95.110.59 / Geolocalização: (lat: -23.1522063, long: -52.0514827)

22/11/2022 09:06:48

O documento e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82 recebeu o status de **finalizado**

Hash do documento original

(SHA256): e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 45.692.139/0001-81, Rua João Vergílio de Paula Neto, nº 444, Centro Atalaia - PR, CEP: 87.630-000, representante legal, Sócios: **RICARDO VINICIUS DA SILVA**, CPF nº 066.309.709-69, residente e domiciliado na Rua João Vergílio de Paula Neto, nº 444, Centro Atalaia - PR, CEP: 87.630-000. **CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO:**

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 31.000,00** (Trinta e Um Mil Reais).

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	8360	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA FISCALIZAÇÃO

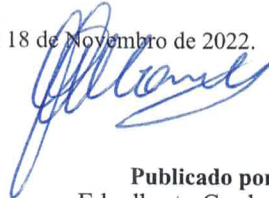
A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**

DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1B4CB910

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2022. Edição 2651

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>